



LIVRO DE LEIS

102

= LEI Nº 1.611, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985 =

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LORENA, PARA O TRIÊNIO 1986/1.988.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lorena, para o triênio 1986/1988 constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 179.725.000 (cento e setenta e nove bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	6.995.000.000	20.000.000.000	60.000.000.000	86.995.000.000
Operações de Crédito	7.000.000.000	21.000.000.000	63.000.000.000	91.000.000.000
Alienação de Bens	20.000.000	475.000.000	1.425.000.000	1.920.000.000
TOTAL:.....	14.015.000.000	41.475.000.000	124.425.000.000	179.915.000.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:



LIVRO DE LEIS

103

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.611/85)

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa	100.000.000	300.000.000	900.000.000	1.300.000.000
03 - Administração e Planejamento	9.337.000.000	28.011.000.000	84.033.000.000	121.381.000.000
04 - Agricultura	100.000.000	300.000.000	900.000.000	1.300.000.000
08 - Educação e Cultura	1.214.000.000	3.642.000.000	10.926.000.000	15.782.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	1.030.000.000	3.090.000.000	9.270.000.000	13.390.000.000
13 - Saúde e Saneamento	72.000.000	216.000.000	648.000.000	936.000.000
15 - Assistência e Previdência	100.000.000	300.000.000	900.000.000	1.300.000.000
16 - Transportes	1.872.000.000	5.616.000.000	16.848.000.000	24.336.000.000
TOTAL:.....	13.825.000.000	41.475.000.000	124.425.000.000	179.725.000.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000.000	-	-	190.000.000
TOTAL GERAL:.....	14.015.000.000	41.475.000.000	124.425.000.000	179.915.000.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados, suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1986 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.



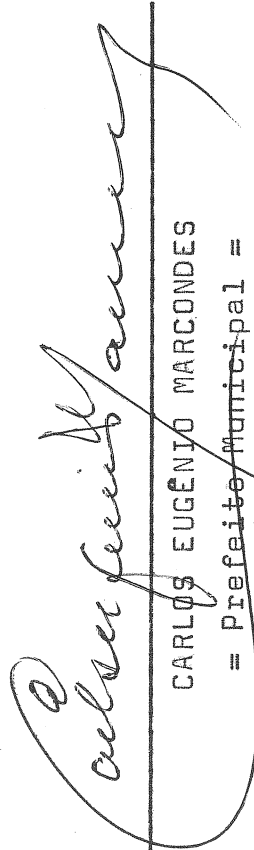
LIVRO DE LEIS

104

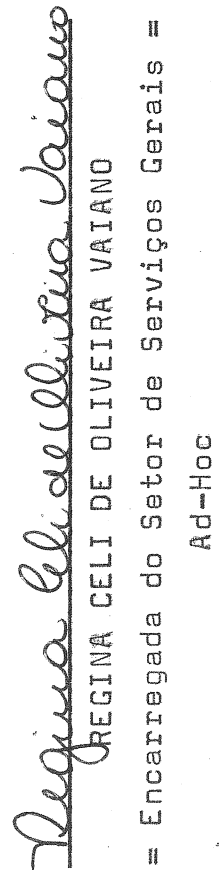
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.611/85)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de dezembro de 1985.


REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =
Ad-Hoc